

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO
PROJETO DE LEI Nº. 006 DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

I – RELATÓRIO.

Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre repasse da inflação aos salários dos servidores municipais, uma vez que visa melhorar o salário dos funcionários públicos, tendo como objetivo apenas a reposição inflacionária da remuneração.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 31 do Regimento Interno, compete a Comissão de Justiça e Redação a manifestação terminantemente acerca das proposições no que tange a seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal a iniciativa das leis que versam sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta autárquica ou aumento de sua remuneração, (artigo 50, inciso I, LOM), dentro desse contexto, verifica-se que o respectivo Projeto se encontra amparado pela lei.

O Projeto de Lei em epígrafe, a nosso ver, encontra-se respaldado na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

No que tange a técnica legislativa, nenhum reparo há de ser feito, já que a proposição encontra-se de acordo com as normas que dispõe sobre a elaboração das leis.

Portanto, nós da Comissão de Justiça e Redação, **VOTAMOS** no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, devendo o Projeto de Lei nº. 006 de 05 de abril de 2019 ser **APROVADO** pelo Plenário da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”

Em 17 de abril de 2019

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROZANGELA GALANTI NILSEN
Presidente

ZILDA BINDELLA DOS SANTOS
Vice Presidente e Relatora

EDILSO GONÇALVES DE SEIXAS
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº. 006 - DE 05 DE ABRIL DE 2019.

I – RELATÓRIO.

Projeto de lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre repasse da inflação aos salários dos servidores municipais, uma vez que visa melhorar o salário dos funcionários públicos com o reajuste salarial, valorizando assim o funcionalismo.

II – VOTO DA COMISSÃO.

Nos termos do artigo 32, do Regimento Interno, compete a Comissão de Finanças e Orçamento a manifestação terminantemente acerca das proposições que versam sobre assuntos de caráter financeiro, e em seu inciso VI, emitir pareceres nas proposições que fixem vencimentos do funcionalismo.

Levamos em consideração também que diante da estimativa do impacto orçamentário e financeiro do exercício, verifica-se que o Projeto de Lei atende as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, diante dos limites de despesas com Pessoal.

Diante do exposto no Projeto de Lei e por tratar de matéria que vem beneficiar o Quadro de funcionários com a revisão salarial, havendo então, dotação orçamentária para a execução do respectivo aumento salarial, nós da Comissão de Finanças e Orçamento **VOTAMOS** pela aprovação do Projeto de Lei nº. 006 de 05 de abril de 2019, podendo o mesmo ser **APROVADO** pelo plenário da Câmara Municipal.

“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”

Em 17 de abril de 2019

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CELMA MARIA POSCLAN NEVES

Presidente

ZILDA BINDELLA DOS SANTOS

Vice Presidente e Relatora

ROZANGELA GALANTI NILSEN

Membro